



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2125**

**Ji-Paraná (RO), 7 de agosto de 2015**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 06
PORTARIA.....	PÁG. 06

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 1-6626/2015

**INTERESSADA:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento por *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-7461/2015

**INTERESSADA:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento por *Inexigibilidade de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-9516/2015

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Aquisição de divisórias

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento por *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-10221/2015

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento por *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-10358/2015

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de profissional para ministrar palestra

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento por *Inexigibilidade de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-10385/2015

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento por *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-11499/2014

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Registro de Preço

À Controladoria Geral do Município  
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de realinhamento de preços formulado pela empresa SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, referente aos itens 10 e 154 da Ata de Registro de Preço n. 041/CGM/2014/SEMUSA, justificando-se de que houve equívoco por parte da empresa ao ofertar os produtos.

Instada a se manifestar, a Controladoria Geral do Município conclui pela autorização do realinhamento solicitado, conforme o Parecer n. 0577/SRP/CGM/2015 às fls. 279.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** o realinha de preço solicitado, passando o valor unitário do **item 10 para 1,41 (um real e quarenta e um centavos) e do item 154 para R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos de real), ambos da Ata de Registro de Preço n. 041/CGM/2014/SEMUSA.**

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-5442/2015

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de Peças e manutenção corretiva nos equipamentos do Hospital Municipal

RETIFICAÇÃO

Tendo em vista o cometimento de erro material quanto aos dados constante no **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 94/2015, juntado às fls. 179/180, **RETIFICO:**

Onde se lê:  
Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Leia-se:  
Manutenção Corretiva de Equipamentos Hospitalares, com execução de

serviços e fornecimento de peças genuínas.

**Publique-se.**

Ji-Paraná 04 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-8854/2015

**INTERESSADA:** SEMAS  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento por *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-15653/2013

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da Aldeia - ITERAP

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 191/PGM/PMJP/2013, celebrado com a empresa FURHMANN & CIA LTDA-EPP, cujo objeto consiste na Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da Aldeia - ITERAP.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município conclui ao final do Parecer Jurídico n. 1209/PGM/PMJP/2015, pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** as alterações ao Contrato n. 0191/PGM/2013, visando a troca de serviços, aditivo de valor no importe de **R\$ 20.375,70** (vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) e prorrogação de prazo por mais **60 (sessenta) dias, a contar de 10/08/2015.**

À SEMAD para as providências de praxe.

**Após, à PGM** para elaboração do competente Termo.

**Publique-se.**

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-6041/2015

**INTERESSADO:** Procuradoria Geral do Município  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta  
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedidos a servidora **Leni Matias**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações e tendo sido sanadas as pendências apontadas pela Controladoria Geral do Município, **aprovo** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-9695/2015

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Prefeito Municipal **Sr. Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade pela Controladoria Geral do Município, conforme o Parecer n. 2254/CGM/2015, **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

**PROCESSO Nº 1-9696/2015**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Mário Leonardo Martin Rodriguez**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo havido transgressões as leis que regem a matéria, com base no Parecer n. 2253/CGM/2015, juntado às fls. 38, **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

**PROCESSO Nº 1-2350/2015**

**INTERESSADO:** Fundo de Previdência Social  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedidos ao Diretor Presidente do F.P.S **Evandro Cordeiro Muniz**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade pela Controladoria Geral do Município, conforme o Parecer n. 2231/CGM/2015 às fls. 36, **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-6846/2015 Vols. I, II, III e IV**  
**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para construção de escola

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico nº 1162/PGM/PMJP/2015, o qual adoto como razões para decidir, referente à Tomada de Preços nº 012/15/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção da escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Alejandro Y. Mayor, conforme descrito no Termo de Referência constante dos autos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**HOMOLOGO** a Tomada de Preços n. 012/15/CPL/PMJP/RO, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, no valor global de **R\$ 1.012.929,18 (um milhão, doze mil, novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)**.  
À SEMAD para empenho.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-2953/2015 Vol. I ao VIII**  
**INTERESSADA:** SEMPLAN  
**ASSUNTO:** Obra de revitalização do parque ecológico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1164/PGM/PMJP/2015 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à Concorrência Pública nº 002/15/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa para revitalização do Parque Ecológico de Ji-Paraná, conforme descrito no Projeto Básico juntado aos autos.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **CRV CONSTRU-TORA LTDA - ME**, no valor **R\$ 2.068.475,08 (dois milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos)**.  
À SEMAD, para as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-7690/2015**  
**INTERESSADA:** SEMPLAN  
**ASSUNTO:** Pavimentação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1168/PGM/PMJP/2015 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à Concorrência Pública nº 003/15/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa para pavimentação com blocos de concreto hexagonal, conforme descrito no Projeto Básico juntado aos autos.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, no valor **R\$ 2.055.087,45 (dois milhões, cinqüenta e cinco mil reais, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.  
À SEMAD, para as providências de praxe.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-7692/2015**  
**INTERESSADA:** SEMPLAN

**ASSUNTO:** Pavimentação com Blocos de Concreto Hexagonal nas Ruas: São Manoel e Jamil Pontes – Bairro: Jardim dos Migrantes/Presidencial, Ji-Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1174/PGM/PMJP/2015 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à **Concorrência Pública nº 004/15/CPL/PMJP/RO**, cujo objeto consiste na Pavimentação com Blocos de Concreto Hexagonal nas Ruas: São Manoel e Jamil Pontes – Bairro: Jardim dos Migrantes/Presidencial, Ji-Paraná, conforme descrito no Projeto Básico juntado aos autos.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **Engeron Construções e Serviços Ltda**, no valor **R\$ 1.794.273,86 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**.  
À SEMAD, para as providências de praxe.  
Publique-se.  
Contrate-se.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5506/2015**  
**INTERESSADA:** SEMOSP

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto hexagonal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico nº 1173/PGM/PMJP/2015, o qual adoto como razões para decidir, referente à Tomada de Preços nº 015/15/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto hexagonal, conforme descrito no Termo de Referência constante dos autos.

**HOMOLOGO** a Tomada de Preços n. 012/15/CPL/PMJP/RO, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **SANTOS & CARVALHO LTDA**, da seguinte forma:  
**Lote I** no valor de **R\$ 127.450,66 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais e sessenta e seis centavos)**;  
**Lote II** no valor de **R\$ 140.928,91 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)**;



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao **Decom - Departamento de Comunicação** impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Antônio Cisconetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecy José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**Lote III** no valor de **R\$ 150.833,34 (cento e cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

À SEMAD para empenho.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO n. 1-9098/2015**

**INTERESSADA:** SEMOSP

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para ampliação de rede de iluminação pública

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico nº 1175/PGM/PMJP/2015 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Convite nº 011/15/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para ampliação de rede de iluminação pública.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **FUHRMANN & CIA LTDA**, no valor total de **R\$ 97.698,03 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e três centavos).**

À SEMAD, para as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-6841/2015**

**INTERESSADA:** Rosângela Pereira da Silva de Siqueira Cavalcanti  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Rosângela Pereira da Silva de Siqueira Cavalcanti**, pleiteando licença prêmio.

Com base no Parecer Jurídico n. 780/PGM/2015, exarado pela Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO N. 5023/GAB/PM/JP/2015**  
**05 DE AGOSTO DE 2015**

Regulamenta a Lei nº 2850/2015 que cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Ji-Paraná - CONDEJI, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 2850/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho terá como objeto principal, entre outras funções, formular as políticas de orientação ao desenvolvimento econômico do Município de Ji-Paraná, receber e analisar os projetos empresariais para enquadrá-los nas condições legais previstas nos artigos subsequentes deste Decreto.

**Art. 2º** Todas as decisões favoráveis ou contrárias do CONDEJI, para terem validade, deverão ser homologadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** O CONDEJI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente toda vez que houver necessidade para tanto.

**Art. 4º** O CONDEJI terá apoio dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal para orientá-lo e proferir pareceres, quando necessário.

**Art. 5º** Os pleitos que obtiverem parecer favorável dos órgãos envolvidos serão encaminhados à apreciação da Procuradoria Geral do Município que, por sua vez, avaliará juridicamente toda tramitação do respectivo processo e pareceres, bem como, o exame da minuta da Escritura Pública de Doação com Encargo, em áreas destinadas pelo Município para implantação de Empresas.

**Art. 6º** Tendo recebido parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal acompanhado do relatório do CONDEJI, para deliberação da concessão do lote requerido.

**Art. 7º** Homologado o pleito da empresa proponente, pelo Prefeito Municipal, será expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Certificado de Licença de Ocupação - CLO, especificando:

**I** - A localização, setorização, dimensão, perímetro, e confrontações do lote;

**II** - Os prazos, considerando-se:

- para início da obra de no máximo 180 (cento e oitenta) dias;
- para conclusão da obras 360 (trezentos e sessenta) dias a contar do início da Obra;
- para início das atividades operacionais 120 (cento e vinte) dias após a conclusão da obra.

**III** - Compromissos assumidos no Termo constante do Cadastro de Entidade Empresarial.

**§ 1º** Para as empresas com participação de financiamentos concedidos por entidades financeiras e/ou entidades oficiais, será obedecido o cronograma de implantação aprovado pelo órgão financeiro.

**§ 2º** Para as empresas com participação de fundos provenientes de incentivos fiscais, será obedecido o cronograma de implantação aprovado pelos organismos de desenvolvimento regional Federal e Estadual.

**Art. 8º** Será admitida uma única prorrogação de no máximo 08 (oito) meses nos prazos acima, desde que o seu acréscimo não faça com que o prazo total para entrada em operação do empreendimento ultrapasse o período de 02 (dois) anos.

**§ 1º** Ficam excetuadas as empresas do § 1º e § 2º do art. 7º e do art. 9.

**§ 2º** A prorrogação prevista no “caput” deste artigo, deverá ser justificada técnica e legalmente, devendo ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** As empresas pleiteantes deste benefício e cujo projeto ou qualquer autorização dele decorrente estejam sendo apreciados por órgãos públicos federais, estaduais e autarquias, assim como as que, cujo cronograma de implantação estejam sendo aprovados por órgãos financeiros, poderão requerer junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a prorrogação dos prazos estabelecidos no inciso II do Art. 7º, quando comprovar, em parecer técnico a dependência ou vinculação de sua implantação à deliberação daqueles órgãos.

**Art. 10.** O Cadastro de Entidade Empresarial referido no inciso III, do artigo 7º, fica, através do presente Decreto, servirá como instrumento de avaliação da capacidade de viabilidade econômico-financeira e física das empresas requerentes, constante dos anexos deste Decreto.

**§ 1º** Constará do referido Cadastro, o cronograma de implantação do empreendimento, no qual o proponente apresentará os prazos de início e término das obras, início e término da implantação, e início do funcionamento.

**§ 2º** O Cadastro supramencionado conterá os documentos exigidos, e também Termo de Compromisso no qual o proponente assumirá a responsabilidade e consequências pelas informações e prazos estabelecidos.

**I** - Instalarem-se no Distrito Empresarial e em outras áreas que vierem a ser determinadas pelo Município e/ou pelo Estado;

**II** - Relocalizarem-se para as áreas específicas no inciso precedente, quando for o caso;

**III** - Promoverem a ampliação de suas instalações dentro das áreas referidas no inciso I.

**Art. 11.** O CONDEJI, na análise dos pleitos de lotes empresariais, levará em conta, prioritariamente, os empreendimentos que atenderem aos seguintes requisitos:

**I** - Capacidade de geração de empregos diretos;

**II** - Consumo ou transformação de matéria-prima local;

**III** - Incremento na arrecadação de tributos municipais e estaduais;

**IV** - Integralização efetiva do Capital Social, obedecendo o cronograma previsto para sua implantação;

**V** - Substituição de produtos até então importados de outras regiões do país;

**VI** - Possibilidade de ampliação das vendas para outros mercados, inclusive mercado externo;

**VII** - Outros requisitos e condições que poderão ser estabelecidos pelo CONDEJI e aprovados pelo Prefeito.

**Art. 12.** Os pleitos das empresas interessadas em se assentar na área do Distrito Empresarial serão formalizados mediante apresentação do Protocolo de Intenção e Carta Consulta acompanhada do Cadastro de Entidade Empresarial, estabelecido no Artigo 7º da Lei nº 2850/15, e da documentação nele exigida, protocolado junto ao CONDEJI.

**§ 1º** O Gabinete do Prefeito fornecerá formulários para a apresentação da Carta Consulta, e do Cadastro de Entidade Empresarial.

**§ 2º** A empresa não poderá proceder qualquer alteração na Carta Consulta e/ou no Projeto de implantação do empreendimento, sem o prévio conhecimento ou autorização do CONDEJI e da Secretaria Municipal de Planejamento.

**§ 3º** Constatando-se modificações na Carta Consulta ou no projeto de implantação, sem comunicação prévia competente, ou o não cumprimento de normas ou exigências legais, em qualquer período, a empresa faltosa sujeitar-se-á:

**I** – Pena de advertência aplicada uma única vez;

**II** – Exclusão do direito aos benefícios, sem direito a qualquer indenização;

**III** – Retomada da área sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização do lote concedido, bem como das benfeitorias, edificações ou de qualquer outro investimento realizado no mesmo.

**Art. 13.** A doação do lote será executada mediante Escritura Pública de Doação com Encargo.

**§ 1º** A lavratura da referida escritura será feita somente após a emissão do Certificado de Licença de Ocupação – CLO e da emissão do laudo técnico dos setores competentes, comprovando o início e o estágio em que a obra principal se encontra.

**§ 2º** Deverá constar no texto da citada escritura “cláusula resolutiva de reversão” do imóvel, estabelecendo as seguintes condições:

**I** - Ficará estabelecido na referida cláusula o prazo máximo de 02 (dois) anos contados do início das obras, para entrada em operação do empreendimento e de 06 (seis) meses, para início das obras, prazos esses que, não cumpridos por parte da beneficiária, reverterá o lote e as respectivas benfeitorias e edificações ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**II** - Que na vigência do prazo, de que trata o inciso anterior é vedado à empresa alienar o lote, bem como depois de cumpridos todos os prazos, sem autorização do Município.

**III** - A condição de que, embora estando inalienável e intransferível o domínio e posse do terreno no prazo citado no inciso I, fica a beneficiária expressamente autorizada a constituir hipoteca em garantia de financiamentos, de fundos provenientes de incentivos fiscais para fins empresariais, concedidos por entidades financeiras, entidades oficiais de crédito, e organismos de desenvolvimento regional, Federal e Estadual.

**IV** - Fica ao Município de Ji-Paraná reservado o direito de remir, se e quando lhe convier, a hipoteca constituída no inciso anterior.

**§ 3º** O não cumprimento, por parte da empresa beneficiária, das obrigações assumidas na escritura, tornará a mesma nula, de pleno direito, independente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extra judicial.

**§ 4º** Havendo a reversão do domínio e posse do imóvel ao Município de Ji-Paraná, será efetuado o cancelamento do registro da escritura, no Registro Geral de Imóveis.

**§ 5º** Concernentemente a cláusula resolutiva de reversão prevista no § 2º, inciso I, não se aplica nos casos de projetos por organismos de desenvolvimento regional Federal, Estadual, e às empresas do § 1º do art. 7º, cujo cronograma de implantação seja aprovado por órgãos financiadores.

**Art. 14.** Os casos não previstos neste Decreto serão objetos de estudos por parte do CONDEJI e levados à apreciação do Prefeito Municipal.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.** Fica revogado o Decreto n. 5953/GAB/PM/JP/2001.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**gabinete do prefeito**  
**CARTA CONSULTA**

AO  
PREFEITO MUNICIPAL  
JI-PARANÁ – RO

**A EMPRESA** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF**  
\_\_\_\_\_, **INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
**Nº** \_\_\_\_\_ **VEM ATRAVÉS DO PRESENTE REQUERER**  
**O LOTE Nº** \_\_\_\_\_, **COM ÁREA DE** \_\_\_\_\_ **M²**, do Distrito Empresarial, Situado à Rod. BR 364, Gleba Pyrineos, saída para Presidente Médici, para implantação de seu Empreendimento, apresentando em anexo, a documentação básica exigida e comprometendo-se a cumprir todas as normas técnicas ditadas pelo Município de Ji-Paraná juntamente com o CONDEJI.

Ji-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL**

**ANEXO II**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROTOCOLO DE INTENÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ solicito reserva do lote nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_ m² do Loteamento do Distrito Empresarial, situado à Rod. BR 364, Gleba Pyrineos saída para Presidente Médici,



ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FASE INICIAL	FASE DE EXPANSÃO	TOTAL
Potência	HP			
Tensão de Energia	VOLTS			
Consumo	KWH/Mês			

22 – ÁGUA (M³ / MES)

ESPECIFICAÇÃO	FASE INICIAL	FASE DE EXPANSÃO	TOTAL
Industrial			
Potável			

23 – COMBUSTÍVEL

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FASE INICIAL	FASE DE EXPANSÃO	TOTAL
Óleo Combustível				
Óleo Lubrificante				
Carvão/lenha				
Outros				

24 – ESGOTO SANITÁRIO

VOLUME M³/MES	FASE FINAL	FASE DE EXPANSÃO	TOTAL
Industrial			
Doméstico			

25 – POLUIÇÃO (CARACTERIZAÇÃO)

Poluente do Ar:
Poluente do Solo:
Poluição da Água:
Poluição Sonora:
Providências a serem tomadas para o controle:

26 – CRONOGRAMA DE ASSENTAMENTO

PRAZO	DATA
Recebimento da área em	
Para Projeto Complementar	
Para iniciar as obras	
Para concluir as obras	
Para iniciar implantação	
Para concluir implantação	
Para iniciar a operação	

27 – COMUNICAÇÃO

TIPO	FASE INICIAL	FASE DE EXPANSÃO	TOTAL
Telefone			
Fax			
Telex			

28 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

29 – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 1 - Protocolo de Intenção
- 2 - Carta Consulta
- 3 - CNPJ (cópia)
- 4 - Contrato Social ou Ficha de Firma Individual (cópia)
- 5 - Alvará de Funcionamento (cópia)
- 6 - Licença Prévia da SEMEIA, e ou Requerimento Padrão de Licença da SEMEIA devidamente protocolado (cópia)
- 7 - Ficha de Atualização Cadastral (cópia) – FAC
- 8 - Balanço anual, ou caso a empresa possua mais de dois anos de existência, os 02 últimos anos (cópia)
- 9 - Demonstrativo de Resultados (cópia)
- 10 - Balancete de Verificação (xerox)
- 11 - Balanço de Abertura (xerox)
- 12 - Cédula de Identidade – RG (xerox)
- 13 – CPF (xerox)
- 14 - Lay Out (xerox)

30 – COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos haver recebido as normas técnicas para implantação de empresa no Distrito Empresarial, estarmos de pleno acordo com as condições formuladas, em apresentar cópias do Projeto de Edificação c/ 02 cortes, do Projeto Estrutural, Projeto Hidro Sanitário, Projeto Elétrico e Projetos Complementares que se fizerem necessários no início das obras, e cumprir rigorosamente as exigências da Secretaria Municipal de Planejamento.

Declaramos, outrossim, assumir integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas, cientes desde já, que a não confirmação das mesmas eximirá a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná juntamente com o CONDEJI de qualquer compromisso e/ou obrigação para com a requerente.

Ji-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Empresário**

**DECRETO N. 5024/GAB/PM/JP/2015**  
**05 DE AGOSTO DE 2015**

**Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ji-Paraná – CONDEJI, e dá outras providências.**

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2850/2015,

**Considerando** a necessidade de formular políticas, planos, programa e projetos que fomentem o desenvolvimento Econômico de Ji-Paraná,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ji-Paraná - CONDEJI:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- 1) **Titular:** Luiz Fernandes Ribas Motta;
- 2) **Suplente:** José Antônio Cisonetti;
- 3) **Titular:** Pedro Cabeça Sobrinho;
- 4) **Suplente:** Arislândio Borges Saraiva;
- 5) **Titular:** Angelo Luiz Ataíde Moroni;
- 6) **Suplente:** Leni Matias.

II - Representantes da Câmara Municipal:

- 1) **Titular:** Nilton Cezar Rios;
- 2) **Suplente:** Lourenil Gomes da Silva.

**III - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná:**

- 1) **Titular:** Hugo Lopes de Araújo;
- 2) **Suplente:** Nilton Leandro Motta dos Santos;
- 3) **Titular:** Everton da Silva Diniz;
- 4) **Suplente:** Sorraíla Maria Abdo Farias Campos.

IV - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:

- 1) **Titular:** Osmar Fariñáco;
- 2) **Suplente:** José Aparecido Gonçalves.

**V - Representantes da Federação Associações Comerciais Empresariais de Rondônia:**

- 1) **Titular:** Genivaldo Gonçalves Campos;
- 2) **Suplente:** Gerson Szezerbatz Zanato.

**VI - Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia:**

- 1) **Titular:** Eloy de Castro Lima;
- 2) **Suplente:** Pedro Bento da Silva.

**VII - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Ji-Paraná:**

- 1) **Titular:** Solange Aparecida da Silva;
- 2) **Suplente:** Laura Canuto Porto.

VIII - Representantes do SEBRAE:

- 1) **Titular:** Sirley Aparecida Fernando;
- 2) **Suplente:** Sebastião da Conceição Oliveira.

IX - Representantes de Instituto de Ensino Superior:

a) Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná – CEULJI/ULBRA

- 1) **Titular:** Márcia Cristina Teixeira;
- 2) **Suplente:** Valdemar Amaral Mendes.

b) Faculdade Panamericana de Ji-Paraná - UNIJIPA:

- 1) **Titular:** Aécio Alves Pereira;
- 2) **Suplente:** Rosângela Aparecida da Silva.

**X - Representantes de Bancos de fomento:**

Caixa Econômica Federal:

**Titular:** Cláudio Scheidegger;  
**Suplente:** Márcio Leandro Pereira Couto.

Banco do Brasil:

**Titular:** Paulo Wagner Damascena;  
**Suplente:** André Veiga da Silva Junior

Banco da Amazônia - BASA:

**Titular:** Jonas Bassay Ferreira;  
**Suplente:** Eliane Nunes Fagundes de Souza.

**Art. 2º** Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Ji-Paraná, compete:

- I - estudar e oferecer incentivos à política de desenvolvimento empresarial do Município;
- II - promover estudos relativos à concessão de incentivos e benefícios de

qualquer natureza, às empresas que venham a se instalar nas respectivas zonas empresariais, ou fora delas, e àquelas que promoverem ampliações em sua estrutura;

**III** - analisar os pedidos de doação de área para instalação de empresa, encaminhando para deliberação do Chefe do Executivo;

**IV** - especificar os critérios a serem adotados pelas empresas, para manutenção e melhoramento dos aspectos ambientais;

**V** - sugerir locais para implantação dos estabelecimentos empresariais, observando o Plano Diretor Municipal;

**VI** - sugerir ao Executivo Municipal novas áreas para ampliação do Distrito Empresarial, a serem distribuídos às empresas;

**VII** - avaliar a amplitude de projetos de empreendimentos a serem implantados bem como executar o acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido;

**VIII** - buscar o intercâmbio permanente com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais e instituições financeiras, visando à execução da política municipal de desenvolvimento econômico;

**IX** - realizar articulação institucional, em especial com organismos governamentais e de promoção do desenvolvimento econômico;

**X** - elaborar estudos de potencialidades e propostas de desenvolvimento econômico.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto n. 5954/GAB/PM/JP/2001.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 5025/GAB/PM/JP/2015**  
**05 DE AGOSTO DE 2015**

Introduz alteração no Decreto nº 4942/GAB/PM/JP/2015, que exonerou, a pedido, a servidora Maria Stella Cezário de Barros do cargo efetivo de Zeladora do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o lapso cometido no art. 2º, do Decreto 4942/GAB/PM/JP/2015, com referência a data de vigência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Passa a vigorar com nova redação o art. 2º, do Decreto nº 4942/GAB/PM/JP/2015:

*“Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de julho de 2015.”*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 5026/GAB/PM/JP/2015**  
**05 DE AGOSTO DE 2015**

Exonera Sandra Gonçalves de Oliveira, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Turismo, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 128/SEMETUR/PMJP/2015, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Sandra Gonçalves de Oliveira**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Turismo**, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 5027/GAB/PM/JP/2015**  
**05 DE AGOSTO DE 2015**

Declara a vacância do cargo público de Motorista de Veículos Pesados, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 775/CGRHA/SEMAD,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 073/FPS/PMJP/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Matrícula	Cargo	Lotação	Aposentadoria
Herly Valentin Alvaro	1019	Motorista de Veículos Pesados – 40h	SEMETUR	Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2015.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 5028/GAB/PM/JP/2015**  
**05 DE AGOSTO DE 2015**

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 775/CGRHA/SEMAD,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 074/FPS/PMJP/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Matrícula	Cargo	Lotação	Aposentadoria
Marilena dos Santos Oliveira	12014	Auxiliar de Serviços Diversos – 40h	SEMAS	Invalidez Permanente

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2015.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 5029/GAB/PM/JP/2015**  
**05 DE AGOSTO DE 2015**

Prorroga o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 1134/GAB/PM/JP/2013, referente ao “Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná II”.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** que o Decreto nº 1134/2013, publicado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná nº 1546, de 04 de abril de 2013, há previsão de prorrogação de prazo para realização das obras e serviços de infraestrutura no loteamento;

**Considerando** o requerimento da empresa Loteamento Residencial Orleans – Ji-Paraná SPE Ltda, e demais documentos juntados ao Processo nº 12.235/12,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 1134/GAB/PM/JP/2013, até 04 de abril de 2017, para a

conclusão das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná I.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2015.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Leni Matias**  
Procuradora-Geral do Município

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento

**ORDEM DE SERVIÇO****Ordem de serviço nº 007/PMJP/GAB/SEMOSP/2015**

Determina a Empresa CRV CONSTRUTOTA LTDA-ME, a iniciar a execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais (Zona Rural), conforme Contrato 050/PGM/PMJP/2015.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade da execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais – Zona Rural no município de Ji-Paraná/RO, conforme procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 006/15/CPL/PMJP/RO, Contrato nº 50/PGM/PMJP/2015 e Processo administrativo nº 1-3707/2015 – SEMOSP.

**DETERMINA:**

I – O início da execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais (Zona Rural), Conforme Contrato 050/PGM/PMJP/2015 e processo administrativo licitatório sob nº 1-3707/2015.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2015.

**Waldeci José Gonçalves**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 006/SEMOSP/PMJP/2013

**PORTARIA****Portaria nº 72/PMJP/GAB/SEMOSP/2015**

Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar os serviços contratados pelo Município de Ji-Paraná/RO junto à empresa CRV CONSTRUTORA LTDA – ME.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a comissão especial para conferir, receber e certificar os serviços de recuperação de estradas vicinais – Zona Rural, de acordo com o processo administrativo nº 1-3707/2015 – SEMOSP, referente ao contrato nº 50/PGM/PMJP/2015.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir, nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

**Almir dos Santos Ocampos**  
**Vagner Pereira Alves**

**Art. 3º** Serão sem ônus para adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 07 de Agosto de 2015

**Waldeci José Gonçalves**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 006/SEMOSP/PMJP/2013

**SANGUE É VIDA****PODEM DOAR**

Homens e mulheres  
com idade entre **18 e 60 anos**  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

**DOE SANGUE**  
**VOCÊ TAMBÉM**